



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4842, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 4.506, de 22 de junho de 2020, que suspendeu por período indeterminado a concessão de inscrição municipal para o exercício de comércio ambulante.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5978, de 21 de setembro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o exercício do comércio eventual e ambulante do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.506, de 22 de junho de 2020, que suspendeu por período indeterminado a concessão de inscrição municipal para o exercício de comércio ambulante em todo o território do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de setembro de 2022.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL